



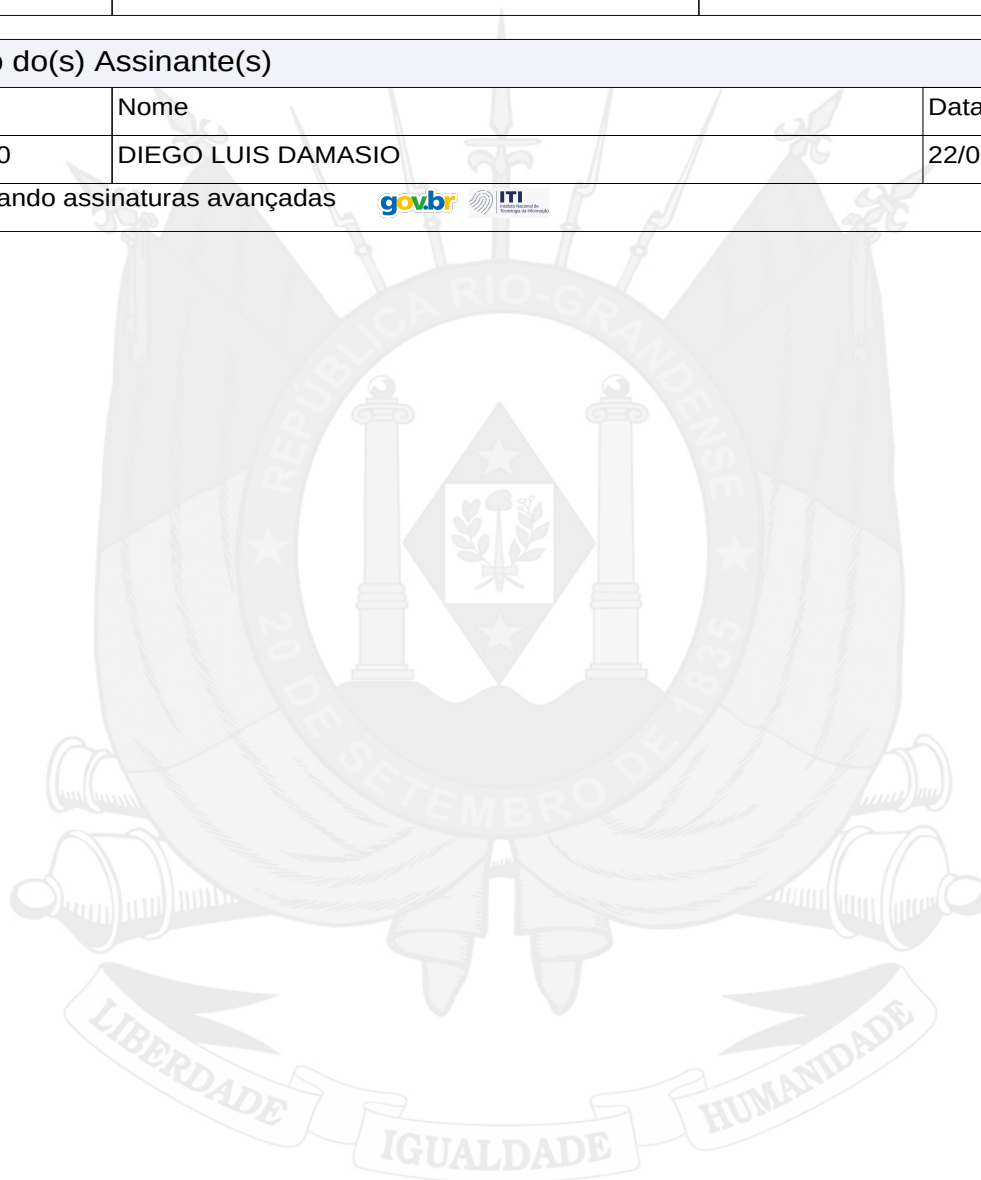
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/194.439-0	RSP2300222890	19/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.033.670-00	DIEGO LUIS DAMASIO	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9007769 em 22/06/2023 da Empresa MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05328963000132 e protocolo 231944390 - 19/06/2023. Autenticação: 81BCD90D64FC83FC4978EDBA742924266433D1B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/194.439-0 e o código de segurança Y1QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DORNELES E CIA LTDA
CNPJ/MF: 05.328.963/0001-32

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE UNIPESSOAL

ALEX SOUZA DORNELES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/09/1981 na cidade de Porto Alegre/RS, empresário, inscrito no CPF/MF nº 821.378.620-34, portador da cédula de identidade nº 1075532001 expedida pela SSP-IGP/RS, residente e domiciliado a Rua Alexandria, 191 Bairro São José – Canoas/RS – CEP: 92.425-610;

DIEGO LUIS DAMASIO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/01/1986 na cidade de Porto Alegre/RS, empresário, inscrito no CPF/MF nº 833.033.670-00, portador da cédula de identidade nº 1091075588 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Rua dos Guamirins, 303, casa 423 Bairro Igara – Canoas/RS – CEP: 92.412-520.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **DORNELES E CIA LTDA**, com sede na Rua Mearim, 69 – Bairro Igara – Canoas/RS – CEP: 92.410-180 com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande Do Sul – JUCISRS sob o NIRE nº 43206966895 em sessão de 28/07/2011 e alterações posteriores, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.328.963/0001-32, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolvem:

CLAUSULAS CONTRATUAIS DE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **ALEX SOUZA DORNELES**, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da presente alteração, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ter a seguinte proporção:

DIEGO LUIS DAMASIO.....50.000 (cinquenta mil) quotas.....R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato Social, que terá a seguinte redação:

“A Sociedade Unipessoal girará sob o nome empresarial de **MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sua sede e domicílio a Rua Mearim, 69 – Bairro Igara – Canoas/RS CEP: 92.410-180.”

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“Os objetivos da Sociedade Unipessoal serão o comercio varejista de artigos médicos, hospitalares, ortopédicos, ópticos e de laboratório; prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos ópticos; manutenção e reparação de instrumentos de medida, teste e controle; manutenção e reparação de equipamentos e aparelhos médicos e a instalação e manutenção de equipamentos de ventilação e refrigeração.”.



CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“A Sociedade unipessoal iniciou suas atividades em 02 de outubro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado”.

CLÁUSULA SETIMA

Fica excluída a Cláusula Quinta do Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA

Fica Alterada a Clausula Sexta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo unicamente pela integralização do capital social”.

CLÁUSULA NONA

Fica Alterada a Clausula Setima do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“A administração da Sociedade Unipessoal ficará a cargo do único sócio **DIEGO LUIS DAMASIO**, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial, bem como podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.”

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica alterada a Clausula Oitava do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica excluída a Cláusula Nona do Contrato Social.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica alterada a Clausula Decima do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“A Sociedade unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu único sócio administrador”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica alterada a Clausula Decima Primeira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“O único sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica alterada a Clausula Decima Segunda do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade unipessoal, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica alterada a Clausula Decima Quarta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“Nos casos previstos na clausula anterior, os haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 10 (dez) dias após o balanço especial, que deverá ser efetuado dentro de 02 (dois) meses no máximo, após qualquer uma das ocorrências”.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica alterada a Clausula Decima Terceira do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

“O único sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade”.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Consolida-se o Contrato Social da Sociedade Unipessoal **MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, em razão das presentes alterações.

MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 05.328.963/0001-32

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL

DIEGO LUIS DAMASIO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/01/1986 na cidade de Porto Alegre/RS, empresário, inscrito no CPF/MF nº 833.033.670-00, portador da cédula de identidade nº 1091075588 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Rua dos Guamirins, 303, casa 423 Bairro Igara – Canoas/RS – CEP: 92.412-520.

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal **MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Mearim, 69 – Bairro Igara – Canoas/RS – CEP: 92.410-180 com contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande Do Sul – JUCISRS sob o NIRE nº 43206966895 em sessão de 28/07/2011, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.328.963/0001-32, tem constituído uma Empresa Unipessoal, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade unipessoal girará sob o nome empresarial de **MASTERLAB MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e terá sua Sede e domicílio a Rua Mearim, 69 – Bairro Igara – Canoas/RS CEP: 92.410-180.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
<u>DIEGO LUIS DAMASIO</u>	50.000 (cinquenta mil) quotas.....	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos da Sociedade Unipessoal serão o comercio varejista de artigos médicos, hospitalares, ortopédicos, ópticos e de laboratório; prestação de serviços de manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos ópticos; manutenção e reparação de instrumentos de medida, teste e controle; manutenção e reparação de equipamentos e aparelhos médicos e a instalação e manutenção de equipamentos de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade Unipessoal iniciou suas atividades em 02 de outubro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo unicamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SEXTA

A administração da Sociedade Unipessoal ficará a cargo do único sócio **DIEGO LUIS DAMASIO**, que representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial, bem como podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu único sócio administrador.

CLÁUSULA NONA

O único sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade unipessoal, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos previstos na clausula anterior, os haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 10 (dez) dias após o balanço especial, que deverá ser efetuado dentro de 02 (dois) meses no máximo, após qualquer uma das ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O único sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Canoas/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 1 (uma) via, que será assinada por todos os sócios, sendo a via arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande Do Sul – JUCISRS.

Canoas/RS, 14 de junho de 2023.

ALEX SOUZA DORNELES

DIEGO LUIS DAMASIO





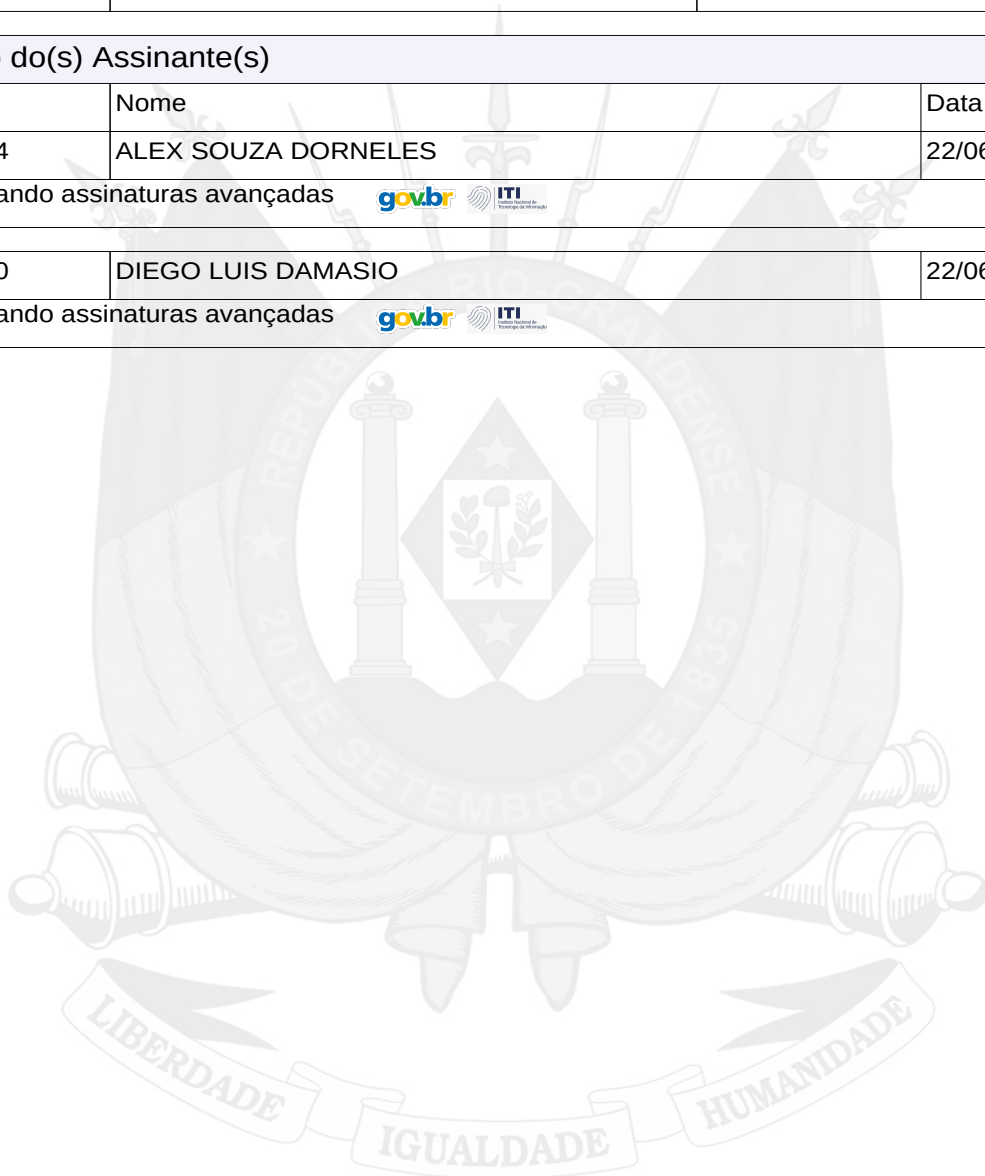
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/194.439-0	RSP2300222890	19/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
821.378.620-34	ALEX SOUZA DORNELES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
833.033.670-00	DIEGO LUIS DAMASIO	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9007769 em 22/06/2023 da Empresa MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05328963000132 e protocolo 231944390 - 19/06/2023. Autenticação: 81BCD90D64FC83FC4978EDBA742924266433D1B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/194.439-0 e o código de segurança Y1QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, de CNPJ 05.328.963/0001-32 e protocolado sob o número 23/194.439-0 em 19/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9007769, em 22/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.033.670-00	DIEGO LUIS DAMASIO	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.033.670-00	DIEGO LUIS DAMASIO	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
821.378.620-34	ALEX SOUZA DORNELES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2023, às 23:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/194.439-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9007769 em 22/06/2023 da Empresa MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05328963000132 e protocolo 231944390 - 19/06/2023. Autenticação: 81BCD90D64FC83FC4978EDBA742924266433D1B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/194.439-0 e o código de segurança Y1QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

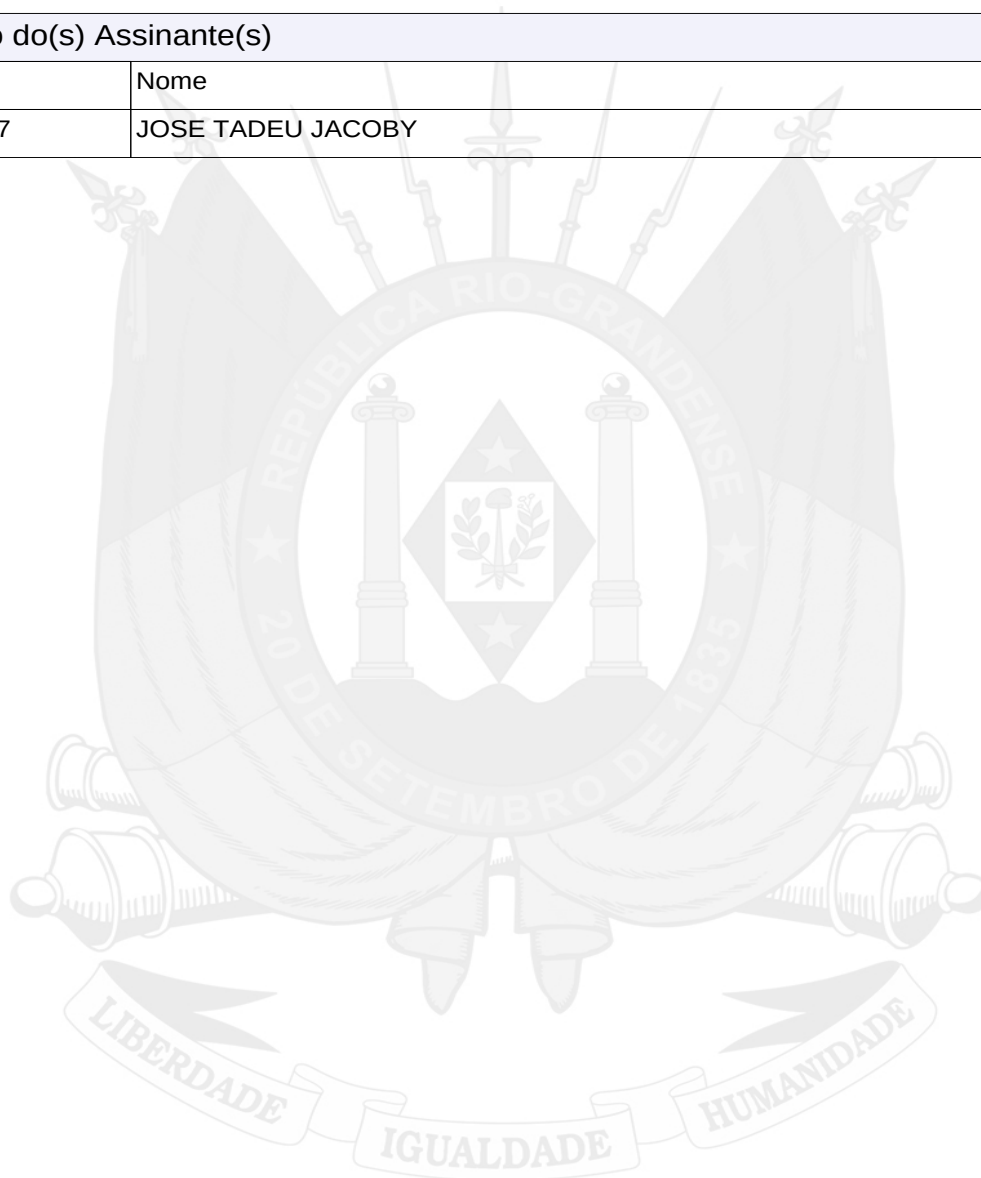


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 22 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9007769 em 22/06/2023 da Empresa MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05328963000132 e protocolo 231944390 - 19/06/2023. Autenticação: 81BCD90D64FC83FC4978EDBA742924266433D1B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/194.439-0 e o código de segurança Y1QS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL